LEI Nº 330/78

DATA: 13 de dezembro de 1978.
SÚMULA: Reconhece como de utilidade pública a Sociedade Educacional Integral Ltda SC.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de utilidade pública a Sociedade Educacional Integral Ltda S C., com sede em Pato Branco.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 162, de 17 de junho de 1974.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 13 de dezembro de 1978.

Engº. Civil Roberto Zamberlan
PREFEITO MUNICIPAL